



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 11/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos/Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017 que revoga a Resolução nº 04/2011 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 22/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Relatório de Atividades do ano de 2021 e Plano de Ação 2022 pela Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a análise documental;

CONSIDERANDO a visita técnica na institucional;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 30 de junho de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos/Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovou a inscrição, deliberando que no prazo 40 (quarenta) dias a entidade apresente o comprovante atualizado do Corpo de Bombeiros, visto que está em fase de renovação e os contratos dos idosos acolhidos na Instituição.

Art. 3º - Manter a inscrição nº 01 da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, aprovada, conforme comprovante de inscrição (anexo I).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2022.

Andirá-Paraná, 13 de julho de 2022

VALÉRIA LETÍCIA DE SANTANA

Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ – PR

INSCRIÇÃO¹	Nº 01
Serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos
Nome da Entidade	Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa
CNPJ	77.345.353/0001-58
ENDEREÇO	Rua Bandeirantes nº 1.700 – Vila Americana Cep: 86.380-000- Andirá/PR
A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos

Andirá, 30 de junho de 2022.

**Valéria Letícia de Santana
Presidente CMAS**

¹ Inscrição efetuada conforme o que dispõe a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – PR